



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

Termo de Referência - TIC nº 63 / 2019

Termo de Referência - Soluções de Tecnologia da Informação

QUADRO RESUMO

01. Objeto	Aquisição de licenças anual para o software Adobe InDesign e licença de uso perpétua para o CorelDraw Graphics Suite		
02. Quantidade	Item	Descrição	Quantidade
	01	Adobe InDesign - Assinatura 01 ano	01
	02	CorelDraw Graphics Suite para Windows - versão completa	01
03. Resumo da Especificação do Objeto	<p>As especificações completas constam no Item 3.1 deste Termo de Referência, porém, podemos resumi-la da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Item 01 - Adobe InDesign - Assinatura 01 ano <ul style="list-style-type: none"> ◦ O fornecedor deverá ser credenciado como revendedor oficial da Adobe; ◦ Licença deverá ser válida por 01 ano a partir da emissão do empenho; ◦ Software compatível com Microsoft Windows 10 64 bit; ◦ O software deverá estar em português do Brasil; ◦ Deve estar em sua versão mais recente no momento do aceite definitivo; ◦ Deve oferecer suporte on-line no site do fabricante, por telefone ou e-mail em horário comercial no prazo da licença; ◦ O software deverá ser fornecido por download no site oficial do fabricante ou por ferramentas por ele oferecidas; ◦ A licença deverá dar acesso a correções e novas versões do software no período de sua vigência; • Item 02 - CorelDraw Graphics Suite para Windows - versão completa <ul style="list-style-type: none"> ◦ O fornecedor deverá ser credenciado como revendedor oficial da Corel; ◦ Licença perpétua; ◦ O software deve ser entregue em sua versão mais recente no momento do aceite do item; ◦ Software compatível com Microsoft Windows 10 64 bit; ◦ O software deverá estar em português do Brasil; ◦ Deve estar em sua versão mais recente no momento do aceite definitivo; ◦ Deve oferecer suporte on-line no site do fabricante, por telefone ou e-mail em horário comercial; ◦ O software deverá ser fornecido por download no site oficial do fabricante ou entregue em embalagem original com mídias originais de instalação; ◦ A licença deverá dar acesso a correções do software a serem baixados no site do fabricante; 		
04. Valor Estimado	Fornecido pela Seção de Instrução de Contratações		
05. Justificativa	Necessidades específicas da unidade demandante conforme detalhado no DOD 25 (0574509), item 2.		
06. Prazo de Entrega	30 dias a partir da emissão da nota de empenho.		
07. Adjudicação	Por item e menor preço.		
08. Classificação Orçamentária			
09. Local de Entrega	A entrega poderá ser por meio eletrônico, encaminhado para o email compras@tre-al.jus.br ou em mídia física, que deve ser entregue ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, localizada na Avenida Aristeu de Andrade nº 377, Farol. Maceió-AL. Fone: (82) 3191-1000, horário de segunda a quinta de 13h as 19h e sexta de 07:30h as 13:30h. Aos cuidados da Coordenadoria de Soluções Corporativas		
10. Unidade Fiscalizadora	Coordenadoria de Soluções Corporativas		
11. Unidade Gestora	SAD		
12. Sanções Administrativas	Vide		
	Item 3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a) Subitem Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11)		
13. Prazo de Pagamento	Vide		
	Item 3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a) Subitem Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)		
14. Estratégia de Recebimento	Vide		
	Item 3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a) Subitem Recebimento do Objeto:		
15. Modalidade e Tipo de Licitação	Vide		
	2.11 Modalidade, Tipo de Licitação, Critérios de Habilitação e Atendimento aos Requisitos (Art. 18, § 3º, II, j, IV e V)		

1. OBJETO (Art. 18, §3º,I):

Aquisição de licenças anual para o software Adobe InDesign e licença de uso perpétua para o CorelDraw Graphics Suite para Windows.

1.1 Definição (Art. 18, §3º, I)

Aquisição de licenças necessárias para utilização dos Softwares Adobe InDesign e do pacote de softwares CorelDRAW Graphics Suite para atendimento das necessidades específicas do demandante.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

2.1 Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)

Nesse mundo globalizado e virtual em que vivemos, é indubitável ver que as informações são repassadas numa constante mudança, que tem nos levado a enfrentar ritmos cada vez mais acelerados para alcançar os objetivos e manter a excelência nos serviços que são disponibilizados.

Esta Escola, ciente das atribuições institucionais que lhe são outorgadas, busca, incessantemente, identificar os pontos que devem ser trabalhados e renovados para que possa atingir os melhores resultados, razão pela qual pretende retomar a produção da "Revista Eletrônica EJE/AL" para disponibilizá-la em sua página da internet, sabendo-se que a Biblioteca Digital da Justiça Eleitoral identificou nosso informativo como material de grande interesse para divulgação na Biblioteca Digital da Justiça Eleitoral.

O informativo será criado em dois formatos distintos: **o eletrônico**, como novo modelo de interação, contendo itens dinâmicos e interativos para fácil e rápida navegação, cujo conteúdo envolverá matérias de interesse do Tribunal, servidores e magistrados, com a divulgação de artigos originais, reportagens, entrevistas, entretenimentos, entre outros; **e o arquivo PDF**, com a incorporação do conteúdo estático para que o leitor possa "folhear", salvar ou imprimir o material quando necessário.

A edição da Revista será semestral e não só enriquecerá o acervo cultural deste Regional, como também dará ampla e eficaz publicidade às ações realizadas por esta unidade.

Nesse plano, e para a concretização do objetivo supracitado, conto com a colaboração de Vossa Senhoria no sentido de tomar as medidas adequadas à aquisição de licença do *software Adobe InDesign* na versão mais atualizada, eis que é o programa responsável pela produção técnica e visual da revista eletrônica.

O Adobe InDesign é um software da Adobe Systems desenvolvido para diagramação e organização de páginas e permite criar e publicar documentos para impressão e mídia digital. O software tem tudo para criar livros, revistas digitais, PDFs interativos, documentos online interativos envolvidos com áudio, vídeo, animações e muito mais.

Por oportuno, solicito, outrossim, a aquisição de licença do **Software CorelDRAW**, última versão, para ser instalado no computador da servidora Mônica Maciel Braga de Souza, eis que a mesma possui técnica para a criação de cartazes, folders, banners, crachás, placas, relatórios, entre outros projetos que são elaborados não só para esta EJE, como também para outras unidades deste Tribunal.

O CorelDRAW é um programa de computação gráfica para criar desenhos, ilustração vetorial, edição de fotos, textos e tudo em um único programa. Possui resultados de qualidade profissional e compatibilidade com muitos formatos de arquivos. Por ser um aplicativo com recursos de texto sofisticados, oferece suporte a estilos e controle de textos intuitivos, bem como recursos de impressão, imposição e separação de cores.

2.2 Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)

A aquisição visa a aquisição das licenças para uso dos softwares necessários às necessidades de editoração eletrônica demandadas pela Escola Judiciária.

2.3 Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c)

- Possibilidade e criação de cartazes, folders, banners, crachás, placas, relatórios, entre outros projetos que são elaborados não só pela EJE, como também para outras unidades deste Tribunal;
- Diagramação e organização utilizados para criação e publicação da revista eletrônica editada pela EJE.

2.4 Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

A aquisição está alinhada com o planejamento e as ações que a Escola Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas realizará, no período de 2018-2019, consoante as metas delineadas pelo planejamento estratégico do TRE/AL.

O principal objeto das ações que apresentamos, por meio de um planejamento de médio prazo, é o desenvolvimento de atividades de qualificação, aprimoramento, publicação e divulgação de trabalhos realizados no âmbito do Direito Eleitoral.

2.5 Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

Estudos Preliminares SEDESC (0624378)

2.6 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, §3º, II, f)

É pretendida a aquisição imediata de todos os itens contantes neste Termo de Referência.

2.7 Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)

Verifica-se que, apesar dos softwares definidos para aquisição serem criados por fabricante específico, há uma ampla rede de revendas oficiais autorizadas para comercialização de suas licenças.

2.8 Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

Os bens a serem adquiridos tratam-se de licenças para utilização de software, sendo uma de caráter perpétuo e outra que utiliza o modelo de assinatura anual.

No que se refere à licença do Adobe InDesign, por se tratar de licença por tempo determinado, utilizando o modelo de assinatura, pode, s.m.j., ser caracterizado como serviço de natureza continuada já que sua utilização pela unidade demandante terá caráter contínuo.

2.9 Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art. 18, § 3º, II, i)

Por se tratar de aquisição imediata, não se aplica parcelamento na aquisição dos itens.

Por se tratarem de itens distintos, sem qualquer interdependência entre eles, o seu fornecimento poderá ser feito por empresas diferentes sem comprometimento da aquisição. Assim, ente-se que a adjudicação pode ocorrer por item.

2.10 Vigência

Não se aplica para o Item 01, por se tratar de licença perpétua.

Para o Item 02, que é comercializado como assinatura, a vigência será de 01 ano a contar do aceite definitivo do item.

2.11 Modalidade, Tipo de Licitação, Critérios de Habilitação e Atendimento aos Requisitos (Art. 18, § 3º, II, j, IV e V)

A sugestão da equipe de planejamento é pela contratação por licitação via pregão com aquisição imediata dos itens. Caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário poderá ser adotada a modalidade de registro de preços.

A aquisição pretendida deverá ser realizada por meio de licitação do tipo Pregão Eletrônico, como é de praxe neste Regional, salvo entendimento superior contrário.

O DECRETO Nº 7.174, DE 12 DE MAIO DE 2010 que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União deve ser aplicado nesta aquisição por se tratar de bem de informática.

2.12 Adequação do Ambiente (Art. 18, § 3º, II, k)

Não foi identificada nenhuma adequação necessária na infraestrutura do TRE-AL para a utilização dos softwares adquiridos.

2.13 Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, l)

Não se aplica.

2.14 Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)

1. Efetuar o pagamento à Contratada, após o recebimento definitivo;
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta;
3. Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;
4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais; e
5. Aplicar as sanções conforme previsto no contrato, assegurando à Contratada o contraditório e ampla defesa.

2.15 Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)

As obrigações abaixo são aplicáveis ao objeto a ser contratado.

1. Fornecer as licenças conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Proposta e no Contrato;
2. Fornecer a documentação, física ou on-line, necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil;
3. Disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
4. Comunicar formal e imediatamente ao Gestor ou Responsável Técnico da Administração sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento;
5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia;
6. Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio da Administração ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
7. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos itens e pela execução dos serviços de garantia técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência;
8. Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;
9. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
10. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do TRE/AL;
11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia técnica.

DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, § 3º, III)

3.1 Descrição do Objeto

Especificações dos Itens:

Item 01 - Adobe InDesign - Assinatura 01 ano

1. Licença de uso do Adobe InDesign pelo período de 01 ano a partir da data disponibilização da mesma para o TRE-AL;
2. O software deve ser disponibilizado para instalação e uso em sua versão mais recente;
3. O software deve ser compatível com Microsoft Windows 10 64 bit;
4. O software deve estar traduzido para língua portuguesa do Brasil,
5. O fornecedor deverá ser uma revenda autorizada da Adobe e constar em sua página de revendedores oficiais no Brasil: https://adobedealreg.secure.force.com/PartnerSearch?lang=pt_BR
6. O software deverá ser disponibilizado para download no site da Adobe;
7. O TRE-AL deve ter acesso às novas versões, bem como atualizações que corrigem erros ou falhas de segurança, do software no período de validade da licença;
8. A assinatura incluir suporte on-line em português via site, e-mail ou telefone, em horário comercial, para problemas relacionado ao download, instalação e erros apresentados pelo software.

Item 02 - CorelDraw Graphics Suite para Windows - versão completa

1. Licença de uso do CorelDRAW Graphics Suite para Windows - versão completa;
2. A licença deverá ter prazo de validade indeterminado, permitindo que o TRE-AL possa utiliza-lo por tempo indeterminado sem custos adicionais de licenciamento;
3. O software deve ser disponibilizado para instalação e uso em sua versão mais recente no momento do aceite definitivo do item;
4. O software deve ser compatível com Microsoft Windows 10 64 bit;
5. O software deve estar traduzido para língua portuguesa do Brasil,
6. O fornecedor deverá ser uma revenda autorizada da Corel e constar em sua página de revendedores oficiais no Brasil: <https://corelbrasil.com.br/onde-comprar>

7. O software deve ser disponibilizado para download e instalação diretamente do site da Corel; ou ser entregue em embalagem original contendo mídias originais (DVD ou Pendrive) com todos os arquivos necessários à instalação e uso;
8. A licença deverá incluir suporte on-line em português via site ou telefone para problemas relacionado ao download, instalação e erros apresentados.

3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a)

A execução do objeto pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades (Art. 18, § 3º, III, a, 1):

1. Patrocinador da Contratação: é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses do órgão no contexto da Contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;
2. Gestor do Contrato (art. 3º, IV, da Resolução TRE/AL nº 15.787/2017): servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual. Na forma do Art. 17 da mesma Resolução, o gestor do contrato responsabiliza-se pela condução da gestão e fiscalização do contrato, nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/93.
3. Fiscal do Contrato (art. 3º, VI, da Resolução TRE/AL nº 15.787/2017): servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato. Neste sentido, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.

Dinâmica da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 2):

1. Os itens podem ser entregues por meio eletrônico ou por meio físico;
2. A garantia dos serviços deve obedecer o detalhamento técnico feito e terá seu tempo contado por cada fornecimento individualmente;
3. Entende-se como garantia aquela prestada pelo próprio fabricante ou por rede credenciada pelo fabricante do(s) referido(s) serviço(s);
4. O pagamento será realizado individualmente para cada nota fiscal apresentada, após emissão do aceite definitivo pela unidade competente do TRE/AL;
5. Os itens deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e em seus Anexos;
6. Ao TRE/AL é reservado o direito de efetuar diligência, a qualquer tempo, quanto aos documentos exigidos neste Termo de Referência e em seus Anexos.

Recebimento do Objeto:

1. O Tribunal designará Comissão para realizar o recebimento provisório, que só será emitido se os itens estiverem de acordo com as especificações técnicas;
2. Após a entrega, os itens serão submetidos à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos do Tribunal;
3. As especificações serão avaliadas também por meio de documentos técnicos, informações fornecidas pela Contratada e disponível no sítio do fabricante.
4. A comissão do Tribunal deverá, após a comprovação da adequação às especificações técnicas, emitir e assinar o Termo de Recebimento Definitivo.

Instrumentos Formais de Solicitação do(s) Bens e/ou Serviço(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 3):

1. O envio da nota de empenho à licitante ganhadora será o instrumento formal de solicitação dos bens pertencentes ao escopo desta contratação.

Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente do Fornecedor, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:
 1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscaletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e da prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor; e
 2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor.
2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9):

1. Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que o objeto se refere ao fornecimento de softwares, cujos direitos autorais do fabricante são resguardados por legislação nacional e internacional.

Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11):

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
 1. Advertência:
 1. A Contratada será notificada formalmente em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação; e
 2. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou se entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida;
 2. Multa de:
 1. 0,5% por dia, sobre o valor constante da Nota de Empenho ou instrumento contratual, no caso de atraso injustificado na entrega do bem, limitada a incidência a 20 (vinte) dias corridos;
 1. No caso de atraso injustificado na entrega dos bens por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 10% sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento contratual; e
 2. No caso de atraso injustificado na entrega do bem por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento contratual, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do instrumento de fornecimento;
 2. 10% sobre o valor constante da Nota de Empenho ou instrumento contratual, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 3. 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento contratual, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do instrumento de fornecimento.
 3. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais; e
 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
2. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para entrega/solução de ocorrências poderá resultar no cancelamento do instrumento de fornecimento com a Contratada.
3. As sanções previstas nos itens "1.a", "1.c" e "1.d" do item 1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos à contratada ou cobrado judicialmente;
5. Excepcionalmente, ad cautelam, a Administração poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

4. Requisitos Técnicos (Art. 18, § 3º, IV)

Os fornecedores deverão ser revendedores oficiais dos fabricantes do item que estiverem fornecendo, sendo obrigatória sua existência na lista de vendas oficiais do respectivo fabricante.

5. Modelos (templates) propostos a serem utilizados na contratação (Art. 18, § 3º, III, V)

Nã há.

Macció, 21 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ALEX HENRIQUE MONTE NUNES**, Técnico Judiciário, em 25/11/2019, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0625375** e o código CRC **FFCB548B**.